



REQUERIMENTO DE INFORMÇÕES Nº , 2024
(Do Sr. Capitão Alberto Neto)

Requer informações do Excelentíssimo Ministro da Fazenda, Senhor Fernando Haddad, sobre as dívidas renegociadas no “Desenrola Brasil”.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados requeiro que seja encaminhado ao Excelentíssimo Ministro da Fazenda, Senhor Fernando Haddad, solicitação de informações sobre as dívidas renegociadas no “Desenrola Brasil”. Diante do exposto, segue os seguintes questionamentos:

- 1) Qual o montante renegociado no Desenrola Brasil, em dívidas? e qual o percentual no Amazonas?
- 2) Qual o numero de amazonenses que foram retirados de cadastros negativos, reparcelados ou quitados à vista?
- 3) Somente na quinta-feira (15), o Desenrola Brasil passou a ser acessado também por meio do site da Serasa Limpa Nome. Com a integração entre as plataformas, os usuários logados na plataforma da Serasa já conseguem ser redirecionados para o site do Desenrola. Após esta data o programa poderia ser prorrogado novamente?

Justificativa

Faltando poucos dias para o fim do prazo, o Desenrola Brasil renegociou dívidas pelo Brasil chegando a 12 milhões de brasileiros. Segundo o site do governo, o Desenrola Brasil é um Programa de Renegociação de Créditos Inadimplidos, com o objetivo de recuperar as condições de crédito de



* C D 2 4 9 6 4 8 7 9 2 6 0 0 *



devedores que possuam dívidas negativadas. Devedores Pessoas Físicas com renda bruta mensal de até 2 (dois) salários-mínimos ou que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), poderão negociar suas dívidas com desconto. Podem ser renegociadas as dívidas que tenham sido negativadas de 2019 a 2022, e cujo valor atualizado seja inferior a R\$ 20 mil.

O ato assinado no final de janeiro estabelece procedimentos a serem adotados pelos agentes financeiros, no caso de inadimplência de operações de crédito do programa após serem honradas pelo Fundo de Garantia de Operações e alterações na regra anterior sobre a abrangência do programa e o acesso à plataforma de renegociação de dívidas. O Fundo de Garantia de Operações – FGO, criado a partir da Lei 12.087, de 11/11/2009 (que autorizou a participação da União em fundos garantidores de risco de crédito), é administrado pelo BB, possui natureza privada e está inscrito no CNPJ sob o número 10.983.890/0001-52. (FGO).

O texto também disciplinava as condições necessárias à realização dos leilões de descontos concedidos pelos credores neste prazo estendido do programa.

Nas propostas de renegociação, os agentes financeiros podem conceder descontos, observados as condições e os limites estabelecidos no estatuto do FGO, diz a norma. A renegociação deve ser precedida de avaliação de risco de crédito e o agente financeiro deve obedecer às melhores práticas de controle, inclusive avaliação de risco de carteira de acordo com procedimentos transparentes de governança corporativa.

Sendo a fiscalização uma das funções do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para termos dados suficientes a respeito da atuação da referida Fundação, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

Sala das Sessões, em 21 de Fevereiro de 2024.



* C D 2 4 9 6 4 8 7 9 2 6 0 0 *



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

Deputado Cap. Alberto Neto
PL/AM

Apresentação: 21/02/2024 16:42:48.673 - Mesa

RIC n.231/2024



* C D 2 4 9 6 4 8 8 7 9 2 6 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249648792600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto